



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N° 53 DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO GRADUAL NA FLEXIBILIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando o Decreto Estadual n° 65.856, de 07 de julho de 2021, que prorroga a fase de transição gradual do Plano São Paulo.

Considerando as recomendações do Governo do Estado de São Paulo, referente a fase de transição para o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais;

Considerando que o Município de Canas deve se adequar as alterações estabelecidas pelo Governo do Estado e assim, evitar o aumento na proliferação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido no âmbito do Município de Canas, a fase de transição gradual do plano São Paulo, até 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste Decreto, o horário de funcionamento das atividades comerciais e prestadores de serviços, serão os contidos no anexo II do Decreto Estadual n° 65.856, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º - Todas as atividades descritas no Decreto Estadual n° 65.856, de 07 de julho de 2021, deverão observar o limite de ocupação de 60% (sessenta por cento) da sua capacidade, e rigorosa observância aos protocolos sanitários de Biossegurança do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Fica vedada:

- I- atividades esportivas coletivas de qualquer espécie;
- II- as atividades em chácaras e casas de festas;
- III- apresentação musical mecânica e ao vivo, estas sejam por cantores solo, conjuntos ou grupos musicais em bares, restaurantes e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de julho de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM